



**Decreto nº 1.329/2021**

Altera o artigo 2º do Decreto 1.284 de 19 de Janeiro de 2021 que dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos no âmbito do Município de São João do Itaperiú-SC para o exercício de 2021, e dá outras providências.

**CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 1284 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** Ficam determinados como Ponto Facultativo em todas as repartições da Administração Pública Municipal, ressalvadas as necessidades de cada órgão, as seguintes datas:

DATA/2021	
15/02 e 16/02	CARNAVAL
04/06	Véspera de Feriado de Corpus Christi
06/09	Véspera de Feriado de 7 de Setembro
29 DE OUTUBRO	SERVIDOR PÚBLICO
24 DE DEZEMBRO	Véspera de Natal
31 DE DEZEMBRO	Virada de Ano

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 02 de setembro de 2021.

  
**CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO**  
Prefeito